



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional do Plano Piloto

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2007 – RA-I, nos termos Padrão nº 14/2002 – PROCESSO Nº 141.002.248/2007

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, através da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I**, CNPJ nº 26.994.533/001-02, com sede no SBN quadra 02, bloco K Edifício Wagner, Brasília/DF, CEP 70.040.020, representada por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL**, portador do CPF nº 023.999.361-67 e RG nº 2.356.343 SSP/DF, nomeado pelo Decreto de 12 de julho de 2017, publicado no DODF 133, de 13/07/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada LOCADORA, CNPJ NR 37.990.678/00179, com sede no SGAS 915 lote B bloco D sala 103 – Edifício Office Center, Brasília/DF, representada por **FABRICIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.822.077 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 828.715.401-44, na qualidade de Sócio Gerente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no parecer nº 310/2013-PROCAD/PGDF, de 21/05/2013, as fls.73 e 74 do processo Administrativo 141.000.859/2013, cópias anexas nos autos fls. 1353 a 1354 e Despacho nº 561/2014-CAJ/CACI da Casa Civil do Distrito Federal, fls. 1639 a 1641.

Cláusula Terceira – Do Prazo de vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **05/09/2017 a 04/09/2018**.

Cláusula Quarta – Do valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 364.842,33** (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) não havendo reajuste na parcela, conforme despacho nº 215/2017-COAG/RA-I do Ordenador de Despesa, fls.2668, valor procedente do Orçamento do Distrito Federal para o período de vigência, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ratificação

O objeto do contrato nº 001/2007 – RA-I, permanece o mesmo, qual seja: imóvel situado no Setor bancário Norte, quadra 02, lote 09, bloco K Edifício Wagner.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na empresa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo a Administração Regional do Plano Piloto até o quinto dia útil do mês, seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93. Após, deverá ser providenciado o registro pela a Administração Regional do Plano Piloto – RA-I.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2017

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

Administração Regional do Plano Piloto

Gustavo Carvalho Amaral
Administrador Regional do Plano Piloto

FABRICIO SARKIS

Sócio Gerente

Administração Regional do Plano Piloto
SBN Quadra 02 – Bloco K – Edifício WAGNER CEP 70.040-020
Telefone 3320-0440